



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 303 DE 14/06/85 DE ~~MARÇO~~ DE 1985.

AUTORIZO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A PERMUTA DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a PERMUTA com o Sr. RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA, de um terreno urbano sem construção, sito à Rua José Agapito Pereira, S/N, nesta Cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com área de 525,60 M², com os seguintes limites: Ao Norte, com José Alberto da Silva; Ao Sul, com Maria Machado Fernandes; Ao Leste, com Rua José Agapito Pereira; e a Oeste, com o Espólio de Oscar de Oliveira Magalhães, sendo que o aludido terreno mede ao Norte e ao Sul, 36,0m de extensão; ao Leste e ao Oeste, 14,60m de extensão; O terreno de propriedades do Sr. Raimundo Fernandes de Sousa, ora PERMUTADO tem as medidas e limitações seguintes: Área: 1,5 Hectare, sendo que ao Norte, mede 150m com terras de José Vieira da Silva; Ao Sul, mede 150m com terras de Manuel Ferreira de Almeida; Ao Leste, com terras da Prefeitura Municipal, e ao Oeste, com terras remanescentes do Sr. Raimundo Fernandes de Sousa, e situa-se ao Sul de Ubajara, no Km 2, pela CE-75.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

(CONTINUAÇÃO DO PROJETO LEI Nº 303, - 14/06/1985)

Art. 2º - O imóvel ora PERMUTADO, que complementarará um terreno do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ubajara, destina-se à construção de um - ' Conjunto Residencial.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA (CE), em 03 de Junho de 1.985


EUDES SOARES CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA